



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022PS-PMSS.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022PMSSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO
SOARES E A EMPRESA PIRES SOUZA
LIMPEZA E REFORMA LTDA.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PIRES SOUZA LIMPEZA E REFORMA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.298.965/0001-63, com sede na Rod. BR 122, nº 11, Centro, Souto Soares, Bahia, CEP: 46.990-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, e o representante legal da **CONTRATADA** o Sr. **JEREMIAS LOPES PIRES**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF 697.961.655-20 e R.G. 07100133-61 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua outro Lado, s/n, ambos residentes nesta Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2022PMSSDI da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Decoração e Ornamentação para os Festejos Juninos (Montagem de Portais, Pinturas, colocação de bandeirolas), conforme interesse da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, deste Município de Souto Soares/BA, nos termos da Dispensa de Licitação nº 087/2022PMSSDI e Proposta de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2022 a ele vinculado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada executará os serviços definidos pela contratante, compreendendo todos os serviços de ornamentação e decoração até o dia 21/06/2022, nos termos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2022, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor este fixo e irrevogável, a serem pagos mediante realização dos serviços constantes da proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	VL. UNT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Colocação de bandeirolas na Praça Otto Alencar grampeadas e instaladas.	M²	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
02	Confecção pintura e instalação de portais em madeirites para entrada da cidade e Praça Manoel Teixeira Leite	Und	02	1.200,00	2.400,00
03	Confecção e instalação de mandalas em madeirites com chita na Praça Otto Alencar e Portais.	Und	37	25,00	925,00
04	Confecção, pintura e instalação de casinha de casinha em madeirites com ornamentação para a Praça Otto Alencar.	Und	1	1.275,00	1.275,00
05	Confecção, pintura e instalação de sanfona gigante em madeirites para circuito da Praça Otto Alencar.	Und	1	1.050,00	1.050,00
06	Decoração em Paletes, instalação de lona e outros adereços no Portal de boas vindas na Praça Otto Alencar.	Und	1	400,00	400,00
07	Fechamento com Paletes do Circuito da Praça Otto Alencar.	M²	45	10,00	450,00
	TOTAL				R\$ 14.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e medições.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 30/07/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 13/06/2022 a 30/07/2022, podendo ser rescindido mediante termo de rescisão, acordado entre as partes ou conforme cláusula nona deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

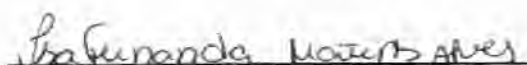
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 13 de junho de 2022.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante


PIRES SOUZA LIMPEZA E REFORMA LTDA
CNPJ 04.298.965/0001-63
REP. JEREMIAS LOPES PIRES
Contratada

Testemunhas:


RG: 13263148-23


RG: 36062357 50

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2022PMSSDI

Contratante: Município de Souto Soares – Estado da Bahia

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Decoração e Ornamentação para os Festejos Juninos (Montagem de Portais, Pinturas, colocação de bandeirolas), conforme interesse da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, deste Município de Souto Soares/BA.

Contratado: PIRES SOUZA LIMPEZA E REFORMA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.298.965/0001-63, com sede na Rod. BR 122, nº 11, Centro, Souto Soares, Bahia, CEP: 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 13/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 127/2022PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2022PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Decoração e Ornamentação para os Festejos Juninos (Montagem de Portais, Pinturas, colocação de bandeirolas), conforme interesse da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, deste Município de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: PIRES SOUZA LIMPEZA E REFORMA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.298.965/0001-63, com sede na Rod. BR 122, nº 11, Centro, Souto Soares, Bahia, CEP: 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Prazo de Vigência: 13/06/2022 a 30/07/2022.